

Regulamento do Programa das Disciplinas Eletivas (ProEletivas)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DAS DISCIPLINAS ELETIVAS NO CURSO DE ODONTOLOGIA DO UNIFLU (ProEletivas)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Diretrizes Curriculares, para os Cursos de Odontologia (DCO)¹, aprovadas pelo MEC, recomendam em seu Parágrafo único, Art. 12 das DCOs¹ como importante e conveniente que a estrutura curricular do curso contemplem (...) “mecanismos capazes de lhe conferir um grau de flexibilidade que permita ao estudante desenvolver/trabalhar vocações, interesses e potenciais específicos (individuais) ”.

Art. 2º O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do UNIFLU, em novembro de 2009 aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Odontologia, no qual estão expressos os princípios da Flexibilização Curricular.

Parágrafo único: No curso de Odontologia a Flexibilização Curricular pressupõe dois elementos interconectados a serem desenvolvidos em sintonia e que são: a Flexibilização Curricular Vertical e a Flexibilização Curricular Horizontal.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia (PPC) especificou que no Curso de Odontologia a Flexibilização Curricular Horizontal representa 12,8% da carga horária total do curso de Odontologia e se subdivide em Formação Livre (8,4%) e Formação Complementar (4,4%).

Art. 4º A Formação Complementar na Odontologia representa, portanto ao menos 4,4% da carga horária total do curso e está dividida na Formação Complementar Eletiva, desenvolvida pelo Programa de Disciplinas Eletivas (ProEletivas).

Art. 5º O presente conjunto de normas tem por finalidade normatizar o aproveitamento e a validação do Programa das Disciplinas Eletivas no Curso de Odontologia do UNIFLU (ProEletivas).

Parágrafo único – O objetivo geral do ProEletivas é o de flexibilizar o currículo pleno do curso e propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e multidisciplinar.

CAPITULO II

DO PROGRAMA DAS DISCIPLINAS ELETIVAS

Art. 6º O Programa de Disciplinas Eletivas (ProEletivas) no Curso de Odontologia do UNIFLU representa um percentual de 2,5% da carga horária total do curso, e os alunos poderão escolher cursar uma entre duas disciplinas, que lhes serão oferecidas.

Art. 7º As Disciplinas do ProEletivas no Curso de Odontologia têm o conteúdo programático sempre relacionado a área odontológica e sua carga horária será integralizada com a carga horária total do curso.

Art. 8º As Disciplinas do ProEletivas na Odontologia são de cumprimento obrigatório e nenhum aluno poderá ser dispensado das atividades, ou de parte do conteúdo que as compõem.

Art. 9º As Disciplinas Eletivas na Odontologia deverão ser realizadas e contabilizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação.

CAPÍTULO III

DAS DISCIPLINAS ELETIVAS

Art. 10 Não deverão ser consideradas Disciplinas Eletivas aquelas cujos conteúdos estejam contidos nos programas das disciplinas obrigatórias e /ou aquelas cujo conteúdo programático não esteja relacionado à área odontológica.

Art. 11 As disciplinas serão ministradas por professores, respeitando a autoria da ementa, associada ao perfil e a formação acadêmica específica e comprovada do professor.

Parágrafo único. Caso não haja professor com perfil e formação acadêmica específica na instituição, a disciplina eletiva poderá ser atribuída a um professor convidado.

Art. 12 A apresentação do plano de ensino, bem como a avaliação de aprendizagem, estará vinculada às normas institucionais do UNIFLU.

CAPÍTULO IV DA OFERTA

Art. 13 As disciplinas eletivas deverão ser previamente aprovadas no NDE do Curso de Odontologia e a seguir ter o de acordo do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do UNIFLU.

Art. 14 A Coordenação do Curso após aprovação das Disciplinas Eletivas, apresentará aos discentes o elenco de disciplinas e respectivas ementas e os períodos em que estarão disponíveis.

Art. 15 Se o aluno não obtiver aprovação em uma disciplina eletiva poderá cursá-la novamente em regime de dependência.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO

Art. 16 - Compete ao aluno:

- a) Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora do Curso de odontologia;
- b) Escolher as Disciplinas Eletivas a serem cursadas no momento da matrícula;
- c) Acompanhar, a cada semestre, a consolidação curricular das Disciplinas Eletivas cumpridas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As Disciplinas Eletivas compõem o currículo pleno do curso de graduação em Odontologia do UNIFLU sendo o seu integral cumprimento, requisito indispensável à conclusão do curso e respectiva colação de grau.

Art. 18 Compete ao NDE, identificar e propor as mudanças a este regimento que será encaminhado para análise e aprovação no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do UNIFLU.

Art. 19 Os casos omissos deste Regimento serão discutidos no NDE e as soluções para os mesmos serão encaminhados para análise e aprovação no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do UNIFLU.

Art. 20 Compete ao NDE decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos referentes à matéria deste Regulamento.

Art. 21 Este Regulamento integra como Apêndice o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Odontologia do UNIFLU, e entrou em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do UNIFLU.